

## RESOLUÇÃO CONSUP NRO 07/2012

### **Determina os procedimentos para recuperação de horas aulas referentes aos feriados estipulados no calendário civil e no calendário acadêmico da Faculdade Murialdo.**

O Presidente do Conselho Superior – CONSUP, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo 2º, do Regimento, resolve:

**Artigo 1º** A recuperação das horas aulas dos feriados serão executadas mediante um trabalho a ser exigido pelo professor.

§ 1º. Os critérios de elaboração e avaliação dos trabalhos serão de responsabilidade do professor da disciplina.

§ 2º. Os docentes registrarão no Diário de Classe, no dia do feriado, uma observação que contenha o título do trabalho realizado.

**Artigo 2º.** A frequência do aluno será registrada mediante a entrega em prazo determinado pelo professor.

Parágrafo Único. Caso o aluno não entregue o trabalho, a falta será registrada no dia do feriado e o professor deverá inserir uma observação em lugar próprio.

**Artigo 3º** Esta Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Artigo 4º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito, para que produza seus efeitos.

Caxias do Sul, 05 de março de 2012.

Pe. Joacir Della Giustina  
Diretor Faculdade Murialdo